

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1785 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

"ALTERA o Artigo 1º da Lei 1.711 de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Cana Brava, município de Manga, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Manga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Altera o Art. 1º da Lei 1.711 de 03 de dezembro de 2008 que autoriza o executivo municipal a denominar a Unidade Básica de Saúde – UBS da localidade de Cana Brava, município de Manga/MG, com o nome de "Unidade Básica de Saúde Petrônio Franklin Teixeira".

Parágrafo Único: A UBS da localidade de Canabrava passa a ser denominada "Unidade Básica de Saúde CLARO PEREIRA DOS SANTOS".

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga, 08 de agosto de 2011.

Joaquim de Oliveira Sá Filho Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho Prefeito Municipal

